Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 031/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2010, Processo Administrativo nº 008/2010, Inexigibilidade nº 001/2010, que tem como objeto a prestação de serviços de execução de retretas nas praças públicas municipais que entre si celebram o Município de Guaranésia e a Corporação Musical Santa Bárbara.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Corporação Musical Santa Bárbara**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.414.954/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Décio Garcia Flores, denominado **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula terceira do contrato e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula oitava do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor mensal deste aditamento passará a ser de R$ 1.372,85 (um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) devido ao reajuste de 6,20% do índice INPC, mantendo o previsto na Cláusula 4ª do Contrato original.

Parágrafo Único: Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

Cláusula 4ª. Dos Recursos Financeiros.

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Fundo de Cultura/Contribuições: 02801339204712062 33 50 41.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Corporação Musical Santa Bárbara
Contratada

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757